



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Ambulatoriais Não Médicos no mês de março, conforme relato acima. Apesar disso, a UP AE ARCOVERDE vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 20 de setembro de 2019.

 <b>CHARLES MURILO NOGUEIRA DE LIMA</b> Matrícula 395.715-2/SES Relator	 <b>DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO</b> Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor
 <b>PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE</b> Matrícula 389.822-9/SES Revisora	 <b>SANDRA MACIEL NAVARRO</b> Matrícula 388.908-4/SES Revisora



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 005/2014 – UPAE ARCOVERDE:

<sup>1</sup> Reiteração: Esta Comissão recomenda que assim que for finalizado o estudo de viabilidade de repactuação da meta do indicador de Atendimento Ambulatorial de Reabilitação seja formalizado o Termo Aditivo referente a esse mérito e que nos seja enviado para que possamos agilizar posteriores análises de Relatórios; ✓

<sup>2</sup> Para o cálculo do indicador de Pesquisa de Satisfação, a Unidade considerou apenas os atendimentos Médicos, desconsiderando a opinião dos pacientes atendidos pela equipe de Não Médicos e de Reabilitação. A Comissão Mista recomenda que a Pesquisa de Satisfação seja realizada também para esses pacientes, alterando assim a base de cálculo para atingimento de meta. Além disso, para uma melhor avaliação da execução do contrato, faz-se necessário o envio dos percentuais de satisfação, em seus diversos graus, alcançados perante os pacientes do SUS atendidos na Unidade. ✓

<sup>3</sup> Tendo em vista o princípio da eficácia administrativa decorrente de contratos de gestão (características/qualidades jurídicas dos contratos), essa Comissão recomenda que a contratante, representada pela DGMMAS, realize estudo para introdução de meta numérica (percentual) para os indicadores de Gerenciamento Clínico, a fim de medir o nível de excelência na qualidade do serviço prestado a ser aferido por esses indicadores. ✓

<sup>4</sup> Tendo em vista as orientações constantes no Ofício DGMMAS nº 289/2019, a Comissão recomenda que o Quadro 02 do Relatório Assistencial Trimestral especifique o funcionamento das comissões e envio das atas de forma mensal, e não considerando apenas o trimestre. ✓

<sup>5</sup> Quanto aos Núcleo de Manutenção Geral, Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a Comissão recomenda que o anexo enviado também contenha informações sobre todos eles.

<sup>6</sup> No que concerne o Apontamento de Desconto, observa-se que os cálculos inseridos na tabela 01- Cálculo de Apontamentos de Descontos pág. 09 do Relatório/DGMMAS apresenta divergência em seus valores. Esta Comissão Mista solicita retificação dos cálculos. ✓

<sup>7</sup> Com relação ao Controle de Origem do Paciente e o Gerenciamento Clínico, não foi informado no quadro do Resumo Indicadores no Relatório Assistencial Trimestral de forma direta se a Unidade enviou os relatórios no prazo estipulado em contrato e sim apenas no CTAI declarando apenas que foi enviado. Esta Comissão solicita que nos próximos relatórios essa informação seja enviada afim de termos melhor fundamento para nossa análise. ✓

<sup>8</sup> Da Fundamentação Legal do Parecer CTAI, constatou-se que o decreto de qualificação da OSS divergente. A Comissão solicita retificação.

<sup>9</sup> Quanto ao Relatório enviado pela DGMMAS, constatou-se que apresenta uma incorreção no item Introdução no que tange o nome da quando especifica a organização social, pede-se retificação. ✓

### CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 005/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2019, exceto Atendimentos



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Tabela 05 – Apontamentos de Descontos

Repasse Variável – UPAE ARCOVERDE – 1º Trimestre/2019			
<b>Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%</b>			
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	87,76%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	86,35%	0,00%	R\$ 0,00
Março	88,77%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos (20%) Peso 2%</b>			R\$ 1.800,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	118,22%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	104,67%	0,00%	R\$ 0,00
Março	84,22%	10,00%	R\$ 180,00
Total			R\$ 180,00
<b>Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%</b>			R\$ 1.800,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	138,22%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	143,78%	0,00%	R\$ 0,00
Março	139,33%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>Pesquisa de Satisfação (10%)</b>			R\$ 45.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	62,00%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	52,16%	0,00%	R\$ 0,00
Março	54,31%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>Queixas (10%)</b>			R\$ 45.000,00
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	100%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	100%	0,00%	R\$ 0,00
Março	100%	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>Controle de Origem dos Pacientes (10%)</b>			R\$ 45.000,00
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>Gerenciamento Clínico (10%)</b>			R\$ 45.000,00
Meses	Resultado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Março	enviado	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 0,00
<b>TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS</b>			<b>R\$ 180,00</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS /1º Trimestre/2019 – UPAE ARCOVERDE



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

*implantação da referida Comissão só é obrigatória em unidades que possuem em seu quadro o quantitativo de médicos superior a trinta e um.*" De acordo com a Planilha de Monitoramento, a UPAE ARCOVERDE possui atualmente o quantitativo de 20 médicos.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica e Núcleo de Segurança do Paciente, a UPAE ARCOVERDE manteve<sup>5</sup> em pleno funcionamento, conforme consta no Relatório elaborado pela DGMMAS, pág. 08, Quadro 02.

### 4. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI 040/2019 afirma em sua conclusão: "*Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE ARCOVERDE referente ao período de Janeiro a Março de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/201.*"

### 5. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer observou-se que foi publicado o Decreto nº 46.511/2018 em 20/09/2018, que renova sua qualificação com efeitos retroativos a 27/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida Unidade atendeu ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, alterado pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

*"Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)"*

### 6. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto no mês de março/2019 em relação ao indicador Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos, visto que a UPA ARCOVERDE não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 005/2014, conforme demonstrado na tabela 05 abaixo.<sup>6</sup>



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

**c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

**TABELA 04 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMAS E ANEXOS – 2018					
UPAE ARCOVERDE- JANEIRO A MARÇO/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		Janeyro	fevereiro	março	
<b>1. ATENÇÃO AO USUÁRIO</b>					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 15 do mês subsequente.	62,00%	52,16%	54,31% <sup>2</sup>	Conforme Relatório DGMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade cumpriu a meta em todos os meses <sup>2</sup>
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 15 do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
<b>2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE</b>					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade atingiu no período 100% cumprindo a meta. <sup>3</sup>
<b>3. GERENCIAMENTO CLÍNICO</b>					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada <sup>3</sup>
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade realizou a entrega dos relatórios no prazo, cumprindo a meta. <sup>3</sup>
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado, a UPAE fez o envio do relatório no prazo estabelecido em contrato cumprindo a meta estabelecida. <sup>3</sup>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMAS e Anexos/1º Trimestre/2019

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 005/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

**"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:**

- a) Comissão de Ética;
- b) Comissão de Controle de Infecção;
- c) Comissão de Revisão de Prontuário.

**3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos."**

O Relatório Assistencial Trimestral enviado pela DGMAS, informa que a Unidade possui e manteve <sup>4</sup> em pleno funcionamento as Comissões de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Comissão de Revisão de Prontuário, assim como enviou as atas das reuniões mensais. Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMAS informa que "em obediência ao artigo 3º da Resolução nº 2.152/2016 do Cremepe a



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) janeiro/2019: 138,22%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2019: 143,78%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) março/2019: 139,33%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

### TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES UPAE ARCOVERDE Janeiro a Março/2019			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	450	450	450
Realizado	622	647	627
% Produção Baseada de Reabilitação (Contratado x Realizado)	138,22%	143,78%	139,33%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2019

Verifica-se que esse indicador atingiu percentual bem acima dos 100% contratado nesse período analisado. De acordo com o artigo 10 presente na Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei 16.155, de 5 de outubro de 2017, a qual dispõe no inciso XI, do artigo 10 o seguinte:

*"XI – A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"*

Ainda de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da mesma Lei:

*"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.*

*§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12."*

A DGMMAS por meio do Parecer CTAI nos diz que os percentuais apresentados acima de 100% se justificam devido aos funcionários trabalharem com carga horária fixa e semanal, com isso ficariam ociosos se atendessem apenas a meta e também que está sendo feito um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas <sup>1</sup>.

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ARCOVERDE estão descritos no Manual dos Indicadores da Parte Variável em apenso ao 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 005/2014, são eles:

- a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

**TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS**

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS UPAE ARCOVERDE Janeiro a Março/2019			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	1.985	1.985	1.985
Realizado	1.742	1.714	1.762
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	87,76%	86,36%	88,77%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2019

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 005/2014.

### 1.2 atendimentos Ambulatoriais Não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) janeiro/2019: 118,22%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2019: 104,67%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) março/2019: 84,22%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS**

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS UPAE ARCOVERDE Janeiro a Março/2019			
Meses	janeiro	fevereiro	março
Contratado	450	450	450
Realizado	532	471	379
% Produção Atendimentos Ambulatoriais não médicos (Contratado x Realizado)	118,22%	104,67%	84,22%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/1º Trimestre/2019

Nota 1: Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014.

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional". Conforme 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

Ademais, o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:

*" Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo."*

Ao analisar o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS a Unidade não apresentou justificativa para o não atingimento da meta no mês de março sendo passível de apontamento de desconto no referido mês.

### 1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
<b>CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 90%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
<b>SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%</b>	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014

### 1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia) realizados pela UPAE ARCOVERDE. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 atendimentos/mês.

#### 1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) janeiro/2019: 87,76%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) fevereiro/2019: 86,35%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) março/2019: 88,77%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### DA UNIDADE ANALISADA – UPAE ARCOVERDE

A UPAE ARCOVERDE, cujo Contrato de Gestão nº 005/2014 encontra-se vigente de acordo com 7º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a Unidade deve oferecer consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, e Urologia; e não médicas em Enfermagem: Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, além de exames de apoio diagnóstico, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00h de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I, III e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014, tem como Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Sessões de Fisioterapia), e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno). Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02. Conforme orientação do Ofício DGMMAS nº 289/2019, as avaliações serão feitas considerando o realizado mensal e não a média da produção no trimestre.

### QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingi o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE  Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas			
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 15 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 15 do mês subsequente	

Fonte: Anexos Técnicos I, II e Manual de Indicadores da Parte Variável do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 005/2014.

2



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPAE ARCOVERDE – 1º TRIMESTRE/2019

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ARCOVERDE, no município de Arcoverde-PE.

#### INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298 de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 040/2019-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 005/2014 (UPAE ARCOVERDE), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Relatório Assistencial Trimestral e seus anexos referentes aos resultados obtidos pela UPAE ARCOVERDE, no 1º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 13/08/2019, através do Ofício nº 330/2019 e SIGEPE: 0064447-7/2019.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.